



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 24, no livro próprio,
sob a folha de nº 01, em 07 de
03 de 2023 às 14:00 hs

Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/MG.

Art. 1º A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão da Câmara Municipal de Buritis, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, quando houver, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal eleitas, a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º Na ausência de vereadora para assumir as funções de Procuradora da Mulher, compete ao Presidente da Câmara ou a cargo de quem ele designar, desde que servidora do Poder Legislativo.

§ 2º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaboração no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetivas das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório poderá ser escolhida como Procuradora Adjunta, desde que no exercício do mandato por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 06 de março de 2023.


Vereadora Wania Araújo de Sousa Lemos
Propositora

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 13 / 03 / 2023


SERVIDOR RESPONSÁVEL

